



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C. (MF) 83.334.672/0001-60

LEI Nº 109/99

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente deste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ulianópolis estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Vigente deste Município, o Crédito Especial no valor de R\$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais), destinado a atender os Conselhos Escolares com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Parágrafo Único – O Crédito Especial de que trata o caput deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC., CULT., DESP. E TURISMO	
2030.08.42.188.2.054 – TRANSF. PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PDDE	
3.2.1.1 – TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	30.000,00
4.3.1.1 – AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.900,00
TOTAL	34.900,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução da presente lei, são oriundos de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC., CULT., DESP. E TURISMO	
2030.08.42.188.2.023 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.1.2.0 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2050.13.75.428.2.045 – FMS PROG. A CARGO DO FUNDO M. DE SAÚDE	
3.1.3.2 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.000,00
TOTAL	34.900,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C. (MF) 83.334.672/0001-60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 06 de Outubro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 16 de Novembro de 1999.


JOSÉ CARLOS POLEZE ZAVARIZE
Prefeito Municipal